



## Município de Santa Rita do Pardo - Estado de Mato Grosso do Sul

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº. 008/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025 - SEAG

A Presidenta da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, para seleção e contratação em caráter temporário de Assistente Social e Motorista para desempenhar funções acima relacionadas, junto às Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo, torna público, para conhecimento dos interessados o Resultado Final dos inscritos no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025.

Santa Rita do Pardo, 31 de março de 2025.

Presidente da Comissão

Lucimar Faustina Leal

Anexo I

Processo Seletivo de Assistente Social e Motorista, para desempenhar funções abaixo relacionadas, junto às Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo-MS

Motorista

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
Silvio de Oliveira Flores	7,0	1º
Gilberto Capitanhi Hahn	7,0	2º
Edinalva Oliveira	6,5	3º
Manoel Aparecido Xavier	5,0	4º
Artur Manoel da Silva	5,0	5º

ASSISTENTE SOCIAL

Marilza Joaquina Paulo	5,5	1º
Raquel Moreno dos Santos	5,5	2º
Nádia Fernanda de Castro	4,5	3º

Santa Rita do Pardo, 31 de março de 2025

Presidente da Comissão

Lucimar Faustina Leal

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICIPIO DE SANTA RITA DO PARDO

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO CONTRATO 068/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 051/2023

CONTRATANTE: Município de Santa Rita do Pardo – MS

CONTRATADA: Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais.

OBJETO: 1.1 - O objeto do presente instrumento é:

1.1.1 – Aditar o valor do Contrato, em razão do acréscimo em 0,3308% do valor contratado, com fundamento no artigo 65, inciso II, § 1º, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº. 14.133/2021.

VALOR: R\$ 827,13 (oitocentos vinte sete reais e treze centavos).

DOTAÇÃO:

02 – Poder Executivo

02.01 – Gabinete do Prefeito

04.122.0002 – Ação Política do Governo

02.002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

DATA: 25 de Março de 2025

FORO: Comarca de Bataguassu – MS

SIGNATARIOS: Sr. Lúcio Roberto Calixto Costa pela Contratante

Sr. Juliano Paixão Ferrer pela Contratante.

Srta. Neide Oliveira Souza pela Contratada



Município de Santa Rita do Pardo

Estado do Mato Grosso do Sul

Centro Político Administrativo Geraldo Martins - Rua Geraldo da Silva Souza CEP 79690-000

## EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

### CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

**Lúcio Roberto Calixto Costa**, Prefeito do Município Santa Rita do Pardo – MS, no uso de suas atribuições e nos termos do artigo 44, da Lei Federal nº. 10257/2001, Estatuto das Cidades, torna público e convoca a todos os cidadãos interessados, que fará realizar no dia 10 de Abril de 2025, as 09:00hs (MS), no auditório do Paço Municipal de Santa Rita do Pardo – MS, “Geraldo Martins”, **AUDIÊNCIA PÚBLICA** com o objetivo de recolher subsídios ou informações, através de debates, para a elaboração da **Lei de Diretrizes Orçamentárias** para o Exercício de 2.026, bem como proporcionar aos cidadãos a oportunidade de encaminhar seus pleitos, sugestões e opiniões.

Santa Rita do Pardo/MS, 01 de abril de 2025.

LUCIO ROBERTO  
CALIXTO  
COSTA:31641189886

Assinado de forma digital por  
LUCIO ROBERTO CALIXTO  
COSTA:31641189886  
Dados: 2025.04.01 08:33:29 -03'00'

Lúcio Roberto Calixto Costa  
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Santa Rita do Pardo  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Centro Político Administrativo Geraldo Martins

## DECRETO Nº. 061/2025, DE 31 DE MARÇO DE 2025

“Dispõe sobre a nomeação dos membros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Rita do Pardo-MS, e dá outras providências”

**Lúcio Roberto Calixto Costa**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das Atribuições que lhe são conferidas por Lei.

### DECRETA:

**ARTIGO 1º** - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Rita do Pardo MS contendo a seguinte composição:

#### I – Representante do Poder Público Municipal:

a) Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Habitação;

Titular: **Bruna Gregório de Souza Silva**

Suplente: **Solange Regina Telles Martins**

b) Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

Titular: **Marinete Silva Santos**

Suplente: **Hilda Ferreira Dias**

c) Secretaria de Saúde Pública, Saneamento e Higiene;

Titular: **Nayanne Marcela Leite Alves de Sousa**

Suplente: **Iris Mendes de Freitas**

#### II – Representantes das Entidades não Governamentais:

a) APM da Escola Municipal da Escola Municipal Raimundo Cândido de Araujo

Titular: **Mariana Ferreira da Silva**

Suplente: **Danielle Marques Cavalcante de Souza**

b) Associação Pestalozzi;

Titular: **Mary Campos da Silva**

Suplente: **Elisabete Aparecida dos Santos**

c) Conselho de Pastores Evangélicos de Santa Rita do Pardo MS;

Titular: **Gracilene Carvalho de Almeida Thedim Costa**

Suplente: **Mário Sérgio de Almeida Soares**

**ARTIGO 2º** - O mandato dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Rita do Pardo – MS será de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por igual período.

**ARTIGO 3º** - Os Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Rita do Pardo - MS exercerão seus mandatos gratuitamente, sendo esta atividade considerada de caráter relevante para o serviço público.

**ARTIGO 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Santa Rita do Pardo, 31 de março de 2025.

**Lúcio Roberto Calixto Costa**  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria de Administração e Governo e afixado no local de costume.

**Dixie Carolina Croskey Costa**  
Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação.

## Município de Santa Rita do Pardo - Estado de Mato Grosso do Sul



Município de Santa Rita do Pardo  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Centro Político Administrativo Geraldo Martins

**DECRETO Nº. 062/2025, DE 31 DE MARÇO DE 2025**

*“Dispõe sobre a nomeação dos membros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Santa Rita do Pardo-MS, e dá outras providências”*

**Lúcio Roberto Calixto Costa**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das Atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**D E C R E T A:**

**ARTIGO 1º** - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Santa Rita do Pardo MS, com a seguinte composição:

**I – Representante do Poder Público Municipal:**

a) Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Habitação;

Titular: **Sônia Aparecida Suniga Braghin**  
Suplente: **Maria Inez da Silva**

b) Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

Titular: **Nair Leite Alves**  
Suplente: **Cássia de Souza Freitas**

c) Secretaria de Saúde Pública;

Titular: **Ângela Simoni Sentinello**  
Suplente: **Leticia da Costa Lima**

**II – Representantes das Entidades não Governamentais:**

a) Associação Movimento Negro

Titular: **Miriam Nogueira Martinez Lustosa**  
Suplente: **Ana Maria Messias**

b) Associação Pestalozzi de Santa Rita do Pardo MS;

Titular: **Mary Campos da Silva**  
Suplente: **Weldecy Ferreira da Costa**

c) Conselho de Pastores Evangélicos de Santa Rita do Pardo MS

Titular: **Roberto Gomes da Silva**  
Suplente: **Josué Nogueira Martinez**

**ARTIGO 2º** - O mandato dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Santa Rita do Pardo – MS será de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por igual período.

**ARTIGO 3º** - Os Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Santa Rita do Pardo - MS exercerão seus mandatos gratuitamente, sendo esta atividade considerada de caráter relevante para o serviço público.

**ARTIGO 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Santa Rita do Pardo, 31 de março de 2025.

**Lúcio Roberto Calixto Costa**  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria de Administração e Governo e afixado no local de costume.

**Dixie Carolina Croskey Costa**  
Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação.

02 PODER EXECUTIVO  
020313 SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA SESP  
3.3.90.30.16 MATERIAL DE EXPEDIENTE  
Empenho: **01107 OR 30/12/1899 2025**  
Int.: REZENDE & DINIZ NETO LTDA  
Valor: RR\$ 313,00  
Proveniente de: ATA N.º 004/2024 REFERENTE AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO DIVERSOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SEC. DE SAÚDE.

02 PODER EXECUTIVO  
020313 SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA SESP  
3.3.90.30.16 MATERIAL DE EXPEDIENTE  
Empenho: **01108 OR 30/12/1899 2025**  
Int.: GRAFICA E EDITORA CRISTO REI LTDA  
Valor: RR\$ 165,00  
Proveniente de: ATA N.º 004/2024 REFERENTE A MATERIAL GRÁFICO DIVERSOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE / BLOCO ATENÇÃO PRIMARIA.

02 PODER EXECUTIVO  
020313 SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA SESP  
3.3.90.30.21 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZ  
Empenho: **01109 OR 30/12/1899 2025**  
Int.: VINI HIGIENE PROFISSIONAL LTDA  
Valor: RR\$ 4.260,00  
Proveniente de: ATA N.º 018/2024 REFERENTE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEC. DE SAÚDE.

02 PODER EXECUTIVO  
020313 SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA SESP  
3.3.90.30.21 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZ  
Empenho: **01110 OR 30/12/1899 2025**  
Int.: MIX CLEAN PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA  
Valor: RR\$ 935,00  
Proveniente de: ATA N.º 017/2023 REFERENTE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEC. DE SAÚDE.



**MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO-MS**  
**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO-SEASTH**  
AV: João Gregório Rodrigues, 828 – Bairro Novo Horizonte  
Fone: (67) 3591-1376

**TERMO DE DESISTÊNCIA**

Eu, **ANTONY BRUNO APARECIDO PEREIRA PASSOS**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 2.\*\*\*.095 SEJUSP/MS e inscrito no CPF nº 093.\*\*\*.741-\*\*, residente e domiciliado na RUA MANOEL GARCIA FERREIRA, 1616, NOVA ESPERANÇA, Santa Rita do Pardo/MS. Inscrição no PROCESSO SELETIVO DOS ESTAGIÁRIOS de 2023 do município de Santa Rita do Pardo/MS. **DECLARO**, por meio deste, expressar minha decisão voluntária de desistir do Processo Seletivo Simplificado de Estagiários nº 01/2023. Esclareço ter ciência de que esta decisão implica na minha exclusão da lista de aprovados no PROCESSO SELETIVO DOS ESTAGIÁRIOS de 2023, bem como que em decorrência dessa decisão, não tenho direito a qualquer tipo de indenização, de qualquer ordem. Após receber todas as orientações e tomar ciência acerca das implicações da presente renúncia, decidi pela **DESISTÊNCIA** da participação no referido Processo Seletivo.

Santa Rita do Pardo/MS, 01 de abril de 2025

TITULAR: *Antony Bruno Aparecido Pereira Passos*

**EXPEDIENTE**

**Editor Geral:** Osmar da Silva Mello - DRT/MS 091 - Diagramação Noemi Silva  
**Jornalista Responsável:** Osmar da Silva Mello - DRT/MS 091  
**Endereço:** Rua João Ferreira da Silva, 1265 - Centro - CEP 79.690-000  
Santa Rita do Pardo - Estado de Mato Grosso do Sul

**Periodicidade:** Bisemanal - **Tiragem:** 1500 exemplares  
**E-mail:** jornaldacidade.bra@uol.com.br - contatojornaldacidade@gmail.com  
Os artigos assinados são de inteira responsabilidade de seus idealizadores.

**Contatos:**  
(67) 98143-9894  
(67) 99682-4675

# Município de Santa Rita do Pardo - Estado de Mato Grosso do Sul

**PORTARIA N.º250/2025 DE28 DE MARÇODE 2025.**

DesignaServidoresparaatuaremnoprocessodegestãoe fiscalizaçãodos contratosadministrativoseinstrumentos substitutivoorienta.

LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA,PREFEITO MUNICIPAL DE SANTARITADOPARDO,ESTADODEMATOGROSSODOSULempl enoexercício do seu cargo, usando das atribuições legais, especialmente nas atribuições constantes da Lei Orgânica do Município e Lei Federal nº14.133/2.021.

CONSIDERANDO as exigências legais para o processo de fiscalização de contratos que determinam que a execução dos contratos seja gerenciada e fiscalizada por representantes da Administração Pública;

CONSIDERANDO as boas práticas pertinentes ao processo de gestãoe fiscalização contratual;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuarem como FISCAIS de contrato, referente ao Processo Administrativo nº010/2025 e Dispensa nº 005/2025.

NOME MATRÍCULA

Silvana Gomes(Titular) nº133422

Jaqueline da Silva Gomes Gregório (1º Suplente) nº133051

Art. 2º. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuarem como GESTOR(ES):

NOME MATRÍCULA

Tiego Estefani Flores de Lima nº133685

Art. 3º. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores designados assinarão Termo de Ciência, recebendo as orientações necessária à execução das suas funções em cadacontratoouinstrumentosubstitutivoparao-quaيسforemindicados.

Art.4º.ApósassinadooTermodeCiência,ofiscalougestor queseencontrar temporariamente impedido de exercer suas funções na contratação específica, deverá protocolar nos autos Pedido de SubstituiçãoTemporária,informandoasrazõe sdouseu afastamento e o tempoemqueoagentesubstitutoatuará em seu lugar.

Art.5º.Qualquerdosservidoresrelacionadospoderáserconvocado para assinar Termo de Ciência como fiscal/gestor substituto, passandoaatuariemediatamentenoprocessopelotemponecessário à substituição.

Art.6º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de14 de fevereirode 2025.

Santa Rita do Pardo-MS, em28 de Marçode 2.025

LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado na Secretaria de Administração e Governo na data acima e afixado no local de costume e no Diário Oficial do Município

**PORTARIA N.º251/2025 DE28 DE MARÇODE 2025.**

DesignaServidoresparaatuaremnoprocessodegestãoe fiscalizaçãodos contratosadministrativoseinstrumentos substitutivoorienta.

LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA,PREFEITO MUNICIPAL DE SANTARITADOPARDO,ESTADODEMATOGROSSODOSULempl enoexercício do seu cargo, usando das atribuições legais, especialmente nas atribuições constantes da Lei Orgânica do Município e Lei Federal nº14.133/2.021.

CONSIDERANDO as exigências legais para o processo de fiscalização de contratos que determinam que a execução dos contratos seja gerenciada e fiscalizada por representantes da Administração Pública;

CONSIDERANDO as boas práticas pertinentes ao processo de gestãoe fiscalização contratual;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuarem como FISCAIS de contrato, referente ao Processo Administrativo nº011/2025 e Dispensa nº 006/2025.

NOME MATRÍCULA

Jaqueline da Silva Gomes Gregório(Titular) nº133051

Art. 2º. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuarem como GESTOR(ES):

NOME MATRÍCULA

Tiego Estefani Flores de Lima nº133685

Art. 3º. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores designados assinarão Termo de Ciência, recebendo as orientações necessária à execução das suas funções em cadacontratoouinstrumentosubstitutivoparao-quaيسforemindicados.

Art.4º.ApósassinadooTermodeCiência,ofiscalougestor queseencontrar temporariamente impedido de exercer suas funções na contratação específica, deverá protocolar nos autos Pedido de SubstituiçãoTemporária,informandoasrazõe sdouseu afastamento e o tempoemqueoagentesubstitutoatuará em seu lugar.

Art.5º.Qualquerdosservidoresrelacionadospoderáserconvocado para assinar Termo de Ciência como fiscal/gestor substituto, passandoaatuariemediatamentenoprocessopelotemponecessário à substituição.

Art.6º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de06 de marçode 2025.

Santa Rita do Pardo-MS, em28 de Marçode 2.025

LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado na Secretaria de Administração e Governo na data acima e afixado no local de costume e no Diário Oficial do Município

**PORTARIA N.º252/2025 DE28 DE MARÇODE 2025.**

DesignaServidoresparaatuaremnoprocessodegestãoe fiscalizaçãodos contratosadministrativoseinstrumentos substitutivoorienta.

LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA,PREFEITO MUNICIPAL DE SANTARITADOPARDO,ESTADODEMATOGROSSODOSULempl enoexercício do seu cargo, usando das atribuições legais, especialmente nas atribuições constantes da Lei Orgânica do Município e Lei Federal nº14.133/2.021.

CONSIDERANDO as exigências legais para o processo de fiscalização de contratos que determinam que a execução dos contratos seja gerenciada e fiscalizada por representantes da Administração Pública;

CONSIDERANDO as boas práticas pertinentes ao processo de gestãoe fiscalização contratual;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuarem como FISCAIS de contrato, referente ao Processo Administrativo nº009/2025 e Dispensa nº 004/2025.

NOME MATRÍCULA

Fernanda Martins Faustino de Lima Almeida (Titular) nº132343

José Domingos de Oliveira (1º Suplente) nº133819

Matheus Aparecido Souza Freitas (2º Suplente) nº132972

Art. 2º. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuarem como GESTOR(ES):

NOME MATRÍCULA

Juliano Paixão Ferrer nº133687

Art. 3º. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores designados assinarão Termo de Ciência, recebendo as orientações necessária à execução das suas funções em cadacontratoouinstrumentosubstitutivoparao-quaيسforemindicados.

Art.4º.ApósassinadooTermodeCiência,ofiscalougestor queseencontrar temporariamente impedido de exercer suas funções na contratação específica, deverá protocolar nos autos Pedido de SubstituiçãoTemporária,informandoasrazõe sdouseu afastamento e o tempoemqueoagentesubstitutoatuará em seu lugar.

Art.5º.Qualquerdosservidoresrelacionadospoderáserconvocado para assinar Termo de Ciência como fiscal/gestor substituto, passandoaatuariemediatamentenoprocessopelotemponecessário à substituição.

Art.6º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de27 de fevereirode 2025.

Santa Rita do Pardo-MS, em28 de Marçode 2.025

LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado na Secretaria de Administração e Governo na data acima e afixado no local de costume e no Diário Oficial do Município

**PORTARIA N.º 268/2025 DE 01 DE ABRIL DE 2.025.**

LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no pleno exercício de suas atribuições legais, com base nas disposições da Constituição Federal, da Lei Orgânica do Município e das demais normas pertinentes.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica EXONERADA, a pedido da servidora SUZANA FAGUNDES DOS SANTOS, matricula nº 115801, ocupante do cargo de Recepcionista, integrante do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde Pública, a partir da presente data.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, para todos os fins de direito, declarando formalmente a vacância do cargo ora referido.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Abril de 2.025.

LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado na Secretaria de Administração e Governo na data acima e afixado no local de costume e no Diário Oficial do Município .

**PORTARIA N.º 269/2025 DE 01 DE ABRIL DE 2.025.**

LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no pleno exercício de suas atribuições legais, com base nas disposições da Constituição Federal, da Lei Orgânica do Município e das demais normas pertinentes.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica EXONERADO, a pedido do servidor VALMIR DAMACENA MARCELINO, matricula nº 116701, ocupante do cargo de Profissional de Educação (Professor), integrante do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, para todos os fins de direito, declarando formalmente a vacância do cargo ora referido.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Abril de 2025.

LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado na Secretaria de Administração e Governo na data acima e afixado no local de costume e no Diário Oficial do Município.

**PORTARIA Nº270/2025 DE 01 DE ABRIL DE 2025.**

“Dispõe sobre a nomeação dos membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural- CMDR de Santa Rita do Pardo- MS.

LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural- CMDR, do Município de Santa Rita do Pardo-MS, a ser composta pelos seguintes membros abaixo relacionados:

I-AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXPANSÃO RURAL (AGRAER):

Titular: Jurandir Xavier Duque Junior

II- AGÊNCIA FAZENDÁRIA (AGENFA):

Titular:Luís Gustavo Souza Costa

III-AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL (IAGRO):

Titular:Thiago Higa

Suplente:Márcio de Oliveira Gomes

IV-AGÊNCIA DO BANCO DO BRASIL DE SANTA RITA DO PARDO:

Titular:Leandro Carlos Miranda

Suplente: Anderson Augusto Yuasa Artes

V-PODER LEGISLATIVO DE SANTA RITA DO PARDO:

Titular:Edmilson Bezerra

Suplente:José Messias de Souza

VI-SECRETÁRIA DE AGRONEGÓCIO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE E ESTRADAS:

Titular:CriserLuã da Silva Bruno

Suplente: André Luís da Silva

VII- SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS (SANTA RITA DO PARDO):

Titular:Raquel de Mira dos Santos

Suplente: Cleiton de Vieira de Freitas

VIII-ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS PA SANTA RITA(APPRASARITA):

Titular: José Milton de Souza

Suplente:Lando Saturnino da Silva

IX-ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS P.A CÔRREGO DOURADO (APRASCOD):

Titular:Agnaldo dos Santos Nascimento

Pereira Rocha Suplente:Roberto

X-ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS P.A SÃO TOMÉ (APPRAST):

Titular:Ademir Bispo dos Santos

Suplente:José Souza Brito

XI-ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E AGROPECUÁRIA:

Titular:Álvaro Lima

Suplente: Cristiano Matias de Oliveira

XII-SINDICATO RURAL PATRONAL (SANTA RITA DO PARDO):

Titular:Juliano da Rocha Muchão

SuplenteJosé Renato Cavalli Sofia

XIII- ASSOCIAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR P.A GRIFA – CUT:

Titular: Jéssica Arcanjo Santos

Suplente: Raquel de Mira dos Santos

Art. 2º- Os membros deste Decreto exercerão suas atribuições, sem remuneração sendo sua função considerado serviço público relevante.

Art. 3º- A composição deste conselho terá duração de 02 doisanos, podendo seu Membros serem reconduzidos por mais 02 (dois) anos.

Art. 4º-O conselho Municipal de Desenvolvimento Rural- CMDR, de Santa Rita do Pardo/MS, tem a Diretoria constituída por 01(um) Presidente, 01(um) Secretário e 01(um) Vice- Presidente, que são eleitos pelos conselheiros.

Art. 5º- A duração do Mandato da Diretoria será de (01) um ano, permitidasua reeleição por mais período consecutivo.

Art.6- O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural- CMDR, de Santa Rita do Pardo/MS poderá substituir toda Diretoria ou qualquer membro, que não cumprir ou transgredir dispositivos do Regimento Interno, mediante voto de dois terços dos conselheiros.

Art.7- As competências de funcionamento e demais disposições, será tratado edefinidos em Regimento interno.

Art. 8º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Abril de 2025

LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado na Secretaria de Administração e Governo na data acima e afixado no local de costume e Diário oficial do Município.

## Município de Santa Rita do Pardo - Estado de Mato Grosso do Sul

### DECRETO Nº 063/2025, DE 31 DE MARÇO DE 2025.

“DESIGNA E ESTABELECE AS COMPETÊNCIAS DA JUNTA MÉDICA PARA O FIM QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA, Prefeito de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o elevado número de atestados médicos apresentados por servidores públicos municipais ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura;

CONSIDERANDO que o afastamento destes servidores importa em grande prejuízo ao bom andamento do serviço público municipal;

CONSIDERANDO ainda que o afastamento dos servidores por até 15 dias, serão arcados pelos cofres municipais, não havendo ressarcimento pelo órgão da Previdência Social, ao qual estão vinculados;

CONSIDERANDO ainda a necessidade de inspeção médica para fins de readaptação de servidor público de um cargo para outro em razão de atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental;

### DECRETA

Art. 1º. Fica instituída a Junta Médica do Poder Executivo do Município de Santa Rita do Pardo-MS, com a finalidade de homologar os atestados médicos particulares ou públicos deste ou de outros Municípios, apresentados por Servidores da Prefeitura Municipal por período superior a 3 (três) dias.

Parágrafo Único - Caso o Servidor apresente mais de um Atestado no mês com até 3 (três) dias, com exceção do primeiro, todos os demais deverão ser homologados pela Junta Médica.

Art. 2º. Fica designados para compor a Junta Médica do Poder Executivo do Município de Santa Rita do Pardo-MS, os seguintes profissionais:

- I – FABRICIO ANDRE GONZALEZ DE BARROS
- II – ANA CAROLINE RODRIGUES MARTINEZ
- III - FELIPE AUGUSTO SEABRA DOS SANTOS

Parágrafo único. Fica autorizada a substituição dos profissionais de medicina que compõem a Junta Médica do Poder Executivo do Município de Santa Rita do Pardo-MS, por meio de Portaria a ser implementada pelo Departamento de Recursos Humanos deste Município;

Art. 3º. A Junta Médica Oficial irá analisar a justificativa que trata o artigo anterior e decidir pelo:

I - Indeferimento, em razão de divergência, ausência de dados, informações falsas ou qualquer outro questionamento quanto à veracidade da justificativa apresentada, remetendo-se ao Departamento de Recursos Humanos para registro e demais providências visando apurar os fatos; ou

II - Deferimento, tendo em vista que atende todos os requisitos que devem constar na justificativa, bem como, a veracidade dos fatos narrados, remetendo-se ao Departamento de Recursos Humano para registro e anotações visando surtir seus efeitos legais.

§ 1º O Deferimento dos Atestados para tratamento da própria saúde ou acidente de serviço emitidos por período superior a 15 (quinze) dias, somente serão aceitos laudos firmados por junta médica oficial do Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.

§ 2º O Deferimento dos Atestados para tratamento da própria saúde ou acidente de serviço emitidos por período igual-acima de 04 (quatro) dias e inferior-igual a 15 (quinze) dias, deverá ser realizado por médico que compõe a Junta Médica Oficial mediante análise dos documentos apresentados, ou ainda solicitar diligências para avaliação completa da situação.

§3º O Deferimento dos Atestados para Licença por motivo de doença em pessoa da família deverá ser realizado por médico que compõe a Junta Médica Oficial mediante análise dos documentos apresentados, ou ainda solicitar diligências para esclarecimentos necessários, e, também, deverá avaliar a indispensabilidade da assistência pessoal pelo servidor.

Art. 4º - São também atribuições da Junta Médica:

I – Examinar o servidor, para a verificação da perda de sua condição física ou mental para o exercício das atribuições específicas de seu cargo, através da realização de exames que serão definidos e promovidos pela Junta Médica, emitindo ao final, competente Laudo Médico, que será assinado, pelos 3 (três) médicos integrantes.

II – expedir à chefia competente recomendações médica concernente aos encargos ou às atribuições inerentes ao cargo e cujo cometimento ao examinado deva ser restringido ou evitado;

III – lavar, em todos os casos, laudo pericial que conclua ou não pelo afastamento temporário ou definitivo do servidor do exercício das atribuições específicas de seu cargo

Art. 5º. São responsabilidades do Servidor Público:

- I - Comunicar a ausência no trabalho;
- II - Apresentar atestado médico;
- III - Comparecer à Perícia Médica.

Art. 6º. São responsabilidades das Secretarias:

- I - Comunicar a falta do servidor no trabalho ao Departamento de Recursos Humanos;
- II - Tomar providências se necessário para reposição dos dias que o servidor faltou.

Art. 7º. São responsabilidades do Departamento de Recursos Humanos:

- I - Analisar as informações recebidas;
- II - Lançar evento no Sistema Gerencial do Departamento de Recursos Humanos;
- III - Arquivar o Laudo na pasta funcional do servidor;
- IV - Encaminhar os requerimentos e atestados à Junta Médica Oficial.

Art. 8º. O servidor ficará sujeito à responsabilização administrativa, podendo responder por Processo Administrativo Disciplinar (PAD), ter sua licença indeferida e passível de aplicação da penalidade de restituição ao erário público quando:

- I - Utilizar da licença para fins diversos dos previstos em lei;
- II - Simular doença, lesão ou grau de incapacidade;
- III - Causar demora ou demonstrar negligência no tratamento da saúde;
- IV - Exercer atividade remunerada durante o período da licença;
- V - Recusar a ser submetido à inspeção médica determinada pela autoridade competente.

Art. 9º. Aplica-se a presente norma regulamentadora a todos os servidores públicos vinculados ao Poder Executivo do Município de Santa Rita do Pardo-MS.

Art. 10. O servidor que descumprir as regras constantes neste Decreto Regulamentador, responderá pelos seus atos na forma Administrativa, Cível e Criminal, podendo, conforme o caso, sofrer as sanções e penalidades disciplinares previstas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Rita do Pardo-MS e Estatuto do Magistério.

Art.11. Os casos omissos ou não elencados por este Decreto Regulamentador serão analisados e resolvidos por decisão conjunta da Secretaria Municipal de Administração e Governo, Departamento de Recurso Humanos e Chefia de Gabinete.

Art.12. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA  
Prefeito

